

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 191 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibicarai e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 187/2021, que declara Situação de Emergência e o Decreto nº 188/2021, que estabelece Estado de Calamidade Pública, nas áreas do Município de Ibicarai/BA, afetado por Chuvas Intensas (Codificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva), nos dias 24 e 25 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de ações imediatas de socorro e assistência para atender, desabrigados, desalojados e outros afetados, se fazendo necessário, alojar esses afetados em locais diversos, pois sofreram perdas de imóveis, utensílios domésticos, vestuários, colchões, documentos e alimentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de tomada de decisão para ações de reabilitação do cenário e reconstrução das áreas atingidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado expediente interno na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes das Secretarias Municipais, no período do dia 03 a 07 de janeiro de 2022, em razão da necessidade de organização administrativa nos primeiros dias do novo exercício financeiro bem como, em razão da necessária intensificação da rotina administrativa para reestruturar o município após as fortes chuvas ocorridas nos dias 24 e 25 de dezembro de 2021.

Parágrafo primeiro . O Setor de Tributos atenderá um total de 10 (dez) pessoas por dia, para os serviços de urgência.

Prefeitura Municipal de Ibicarai.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
GABINETE DA PREFEITA



Parágrafo segundo - Os serviços públicos inadiáveis (unidades de saúde, hospital municipal, regulação e coleta de lixo e retiradas de entulhos e reparos de urgência), seguem a rotina diuturna sem qualquer alteração.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicaraí - Bahia, 03 de janeiro de 2022

MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br – prefeitura.ibicarai@gmail.com CNPJ nº 14.147.896/0001-40